

RESOLUÇÃO Nº 20/2020 – CONSUNI

Cria e regulamenta, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais dos cursos de Pós-Graduação da UDESC, frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus (COVID-19), o auxílio inclusão digital, nos termos da presente resolução.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 28, inciso XIV, do Estatuto da UDESC, em atendimento ao que consta do Processo nº 14037/2020, CONSIDERANDO:

- 1) as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);
- 2) a suspensão das aulas presenciais, nos termos do Decreto nº 562/2020, Decreto Legislativo nº 18.332/2020, e demais ordenamentos legais que disciplinam a situação de calamidade pública pela COVID-19;
- 3) a inclusão digital como processo de democratização do acesso às tecnologias digitais da informação e da comunicação para viabilizar a realização de atividades pedagógicas não presenciais na UDESC;
- 4) as orientações do CNE de que as instituições podem disponibilizar atividades não presenciais para assegurarem a continuidade das atividades de ensino e aprendizado (CNE/CP nº 5/2020);
- 5) as orientações com vistas a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima, em razão da Pandemia da COVID-19 (CNE/CP nº 5/2020);
- 6) a possibilidade de se realizar atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais da pós-graduação em tempos de pandemia, no intuito de diminuir atraso do Calendário Acadêmico e das defesas de dissertação de Mestrado, tese de Doutorado, ou trabalho equivalente, frente a suspensão das aulas desde 17 de março de 2020;
- 7) o levantamento de informações dos pós-graduandos, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, de todos os programas presenciais da UDESC no que se referente ao acesso à internet;

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Fica criado o auxílio de inclusão digital, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais decorrentes da emergência de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus (COVID19), como apoio à participação discente nas aulas não presenciais da Pós-Graduação na UDESC.

Art. 2º Os estudantes dos cursos presenciais de pós-graduação, durante o período de aulas não presenciais, poderão solicitar o auxílio da inclusão digital, desde que cumpridos os requisitos do artigo 3º.

Art. 3º Poderão solicitar o auxílio de inclusão digital, disciplinado na presente resolução, os discentes contemplados no Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica - PRAFE, mediante solicitação.

§ 1º Os discentes não contemplados no disposto no caput deste artigo e que necessitarem do presente auxílio, deverão solicitar e justificar através de formulário disponibilizado no site da UDESC.

§ 2º As solicitações referentes ao art. 2º serão recebidas, avaliadas e operacionalizadas pelas direções de centro, com recursos assegurados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX.

Art. 4º O valor do presente auxílio é de R\$ 80,00 (oitenta) reais mensais, e será disponibilizado aos beneficiários, enquanto durarem as atividades não presenciais nos cursos presenciais da Pós-Graduação na UDESC.

Parágrafo único. O recebimento do valor ocorrerá por depósito bancário, de acordo com a solicitação e o cadastro realizado pelo Discente beneficiado.

Art. 5º Caberá à PROEX a publicação de edital com a abertura de vagas e a definição dos demais procedimentos.

Art. 6º A concessão do presente auxílio de inclusão digital fica limitada à disponibilidade financeira da Universidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 18 de maio de 2020.

Prof. Dilmar Baretta

Reitor da UDESC